



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo *split high-wall*, *split piso-teto* e *split cassette*, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para atender às necessidades de instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vem adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no “Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI”, publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Prevê-se o acompanhamento dos serviços por profissional habilitado e com as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA, bem como o fornecimento de desenhos (em planta) indicando as formas de instalação

previamente à execução dos serviços e um “como construído” (As Built) ao término destes.

2.7. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.8. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se vez que há necessidade de aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.9. Os quantitativos estimados definidos no item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, teve como referência para o cálculo, a contratação anterior.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 262860 aprox	Unidade	20
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	30

3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	65
4	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	60
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	140
6	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da	Unidade	140

	unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox		
--	---	--	--

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	30
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	30
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	Unidade	15

	- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox		
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	45
11	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	45

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	35

13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	75
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	55
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	55
16	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da	Unidade	55

	unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox		
--	---	--	--

GRUPO 4 – CORTINAS DE AR			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro, garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro, garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro, garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. CATSERV 2020	Unidade	15

3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter selo PROCEL “A” para potências de 9.000 a 18.000 BTU/HR e “A” ou “B” para potências superiores.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais

rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT "Instalações Elétricas de Baixa Tensão".

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. As máquinas do tipo CASSETTE deverão ser instaladas com provisão de renovação de ar, utilizando duto de poliéster aluminizado com espiral de arame nas dimensões especificadas pelo equipamento, devendo a boca de tomada de ar externa ser protegida contra intempéries e acesso de insetos ou outros animais.

3.2.10. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.11. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1, na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp.

3.2.12. Caso não exista, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, serão admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

3.2.13. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.14. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda, retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a

recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à Contratada instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser claramente documentada por meio de indicação do local da instalação em planta de layout "como construído", com indicação do caminhamento de tubulações e cabeamentos em diagrama unifilar. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do recebedor.

3.7. As plantas a que se refere o item anterior deverão conter cotas de amarração para fácil identificação a partir dos elementos físicos notáveis da edificação: pilares, alvenarias etc. Não deverão ser utilizados elementos passíveis de mudanças, tais como divisórias, tapumes, biombos, armários etc.

3.8. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

3.9. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto As Built (como executado) da instalação do ar-condicionado e da respectiva instalação elétrica. A Contratada deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao estipulado no Art. 62, da Lei 8.666/93, será dispensado o instrumento contratual, que será substituído pela nota de empenho.

5.1.2. Para os casos em que não se enquadrarem ao item acima, o contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e perdurará por 120 dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados **por unidade**, a partir de solicitação formal da Administração.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para o fornecimento, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, serão de, no máximo:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 60 (sessenta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 90 (noventa) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.1.1. Caso haja somente fornecimento de equipamentos, excluindo o serviço de instalação e a elaboração de projeto (as built), os prazos serão de, no máximo:

- a) 35 (trinta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 60 (sessenta) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.1.2. Caso haja somente o serviço de instalação e elaboração de projeto (as built), excluindo o fornecimento de equipamentos, os prazos serão de, no máximo:

- a) 15 (quinze) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 30 (trinta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas

expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo e refazer o serviço), às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue e instalado, às expensas do fornecedor, nos locais descritos no **ANEXO A** deste Termo, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à Contratada para os municípios constantes do ANEXO A, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times 2 \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km, em consonância com o Anexo V da Portaria GP/DG Nº 1691/2018.

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

7.3. O valor anual estimado da contratação compreenderá o **valor global** da proposta de preços, acrescido do valor estimado para ressarcimento de deslocamentos no montante de R\$ 14.417,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

7.3.1. Para o cálculo do deslocamento foi considerada a soma da Quilometragem prevista no **ANEXO A** (ida-volta), exceto Aparecida de Goiânia e o Município de Inhumas, multiplicado por R\$ 1,40, conforme fórmula prevista no subitem 7.2 deste termo.

7.4 2 Em relação ao órgão participante, o local de entrega é o constante no Anexo “B” deste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

8.3. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 176.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 2362/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, conforme especificado para cada item no subitem 3.1 deste termo. O Prazo de garantia para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, será de **6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a Contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Contratante, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

10.1. Qualificação Técnica

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e serviços de instalação de cortinas de ar e de equipamento ar-condicionado concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.3. Além do atestado previsto no item 10.1.1, deverá a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.4. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.5. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização

e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

10.2. Da qualificação técnico-profissional

10.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado;

a1) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

10.3. Da qualificação econômico-financeira

10.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.4. Da condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços

10.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou

omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

11.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.8. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos

11.9. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo Contratante e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços;

11.10. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.11. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.12. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Engenharia, Sr. Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5663/5188) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Manifestar em relação à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2. Esclarecemos que a adoção do critério de julgamento de menor preço global foi adotada por haver razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá à contratação técnica e economicamente mais vantajosa.

13.3. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de ar condicionado split (high-wall, piso teto e cassete) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem ar condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.

13.4. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessem.

13.5. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

13.6. Espera-se, ainda, que haja um aumento do desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como que facilite e otimize a gestão de serviço de garantia e de assistência técnica.

13.7. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

13.8. Mostra-se oportuno, ainda, a existência de um grupo único para as Cortinas a fim de se padronizar a mão de obra de instalação e a qualidade dos serviços.

13.9. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

13.10. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a elaboração dos projetos de alterações (*as built*) e a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

13.11. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

13.12. Para se obter o menor preço global por grupo, o Pregoeiro deverá negociar os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da nota de empenho, para cada grupo ou item:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor da nota de empenho
2	1% do valor da nota de empenho
3	2% do valor da nota de empenho
4	3% do valor da nota de empenho
5	4% do valor da nota de empenho
6	5% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

5	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do Contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Executar fornecimento/instalação incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
----	--	---	--

12	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 14.2.2, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
14	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço	1	Por ocorrência
15	Manter a garantia do material e dos serviços prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
16	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
17	Encaminhar ao Contratante a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
18	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
19	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados	4	Por ocorrência
20	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
21	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
22	Retirar o material recusado do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo Contratante, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
23	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
24	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento

25	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
26	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1. A multa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da Tabela 1 não atingir esse valor.

14.2.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao projeto e instalação, acompanhada de desenho “como construído” (“*As Built*”), Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

15.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

15.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA VISTORIA

16.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Engenharia, pelo telefone: (62) 3222-5663/5188.

16.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

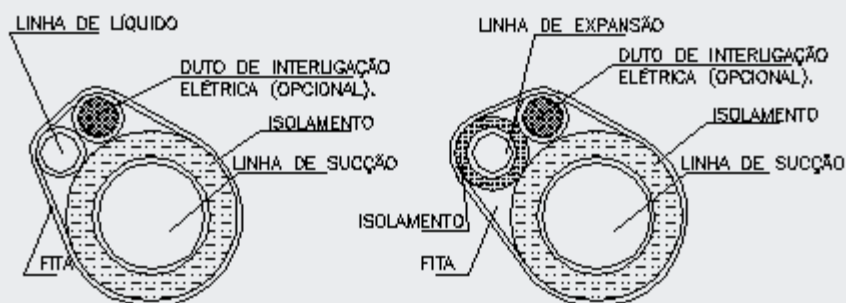
ANEXO A

UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A SEREM EVENTUALMENTE ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA ¹
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialbaluza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	55 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II	163 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	249 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	187 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	277 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	182 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	141 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	177 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	232 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	211 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	324 km
Luziânia	Rua 3 esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	183 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	434 km

Palmeiras de Goiás	GO-156, Km 01, Zona Suburbana	83 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	137 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	523 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	237 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	135 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	309 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	194 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	444 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	272 km

DETALHE TÍPICO ISOLAMENTO REDE FRIGORÍGENA P/ SPLIT -SYSTEM



VISTA EM CORTE REDE FRIGORÍGENA

SEM ESCALA

NOTAS :

- 1 - FIXAR DE MANEIRA CONVENIENTE AS TUBULAÇÕES DE INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES OU PÓRTICOS, PREFERENCIALMENTE AMBAS JUNTAS.
- 2 - ISOLAR UTILIZANDO ISOLANTE TERMICO APROPRIADO CIRCULAR E FITA DE ACABAMENTO EM TORNO.
- 3 - TESTAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA QUANTO A VAZAMENTOS ANTES DE EXECUTAR O ISOLAMENTO.

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO REGISTRADO		
		TRT 18ª Região (Gerenciador)	Universidade Federal do Sul da Bahia	TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER	20	0	20
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER.	30	0	30
3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER.	50	15	65
4	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER.	40	20	60
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência.	140	0	140
6	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica.	140	0	140
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER.	20	10	30
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER.	20	10	30
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER.	5	10	15
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência.	45	0	45
11	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica.	45	0	45
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER.	25	10	35
13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER.	15	60	75
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER.	15	40	55
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer	55	0	55

	potência.			
16	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital.	55	0	55
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico.	5	0	5
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico.	5	0	5
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico.	5	0	5
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho.	15	0	15
ENDEREÇOS PARA ENTREGA				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		Localidades no estado de Goiás, conforme definido no subitem Anexo A.		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA		Universidade Federal do Sul da Bahia Campus Jorge Amado, Rodovia Ibicarai, BR 415, Km. 39, Itabuna – BA.		

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											05/04/2019
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.			(15)
1		GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT HIGH WALL											R\$ 115.332,25	R\$ 135.532,85
1.01	T.AC.HW.9000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.02	T.AC.HW.12000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	30,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.03	T.AC.HW.18000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	50,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.04	T.AC.HW.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	40,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.05	T.INSTALAÇÃO ARCOND.1	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	140,00	R\$ 547,92	R\$ 44,20		R\$ 88,32	R\$ 9,93	R\$ 0,00	R\$ 690,37	R\$ 82.896,64	R\$ 96.651,64
1.06	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	140,00	R\$ 94,90	R\$ 136,79		R\$ 15,30	R\$ 30,74	R\$ 0,00	R\$ 277,72	R\$ 32.435,61	R\$ 38.881,21

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES										05/04/2019	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
2		GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO											R\$ 45.842,03	R\$ 53.875,43
2.01	T.AC.PT.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.02	T.AC.PT.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.03	T.AC.PT.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.04	T.INSTALAÇÃO ARCOND.2	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Entrega - Termo de Garantia	SER.CG	UN	45,00	R\$ 698,63	R\$ 88,40		R\$ 112,61	R\$ 19,87	R\$ 0,00	R\$ 919,51	R\$ 35.416,30	R\$ 41.377,90
2.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - Indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - Indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	45,00	R\$ 94,90	R\$ 136,79		R\$ 15,30	R\$ 30,74	R\$ 0,00	R\$ 277,72	R\$ 10.425,73	R\$ 12.497,53

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP												05/04/2019	
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%					
3		GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE											R\$ 59.098,15	R\$ 69.411,20		
3.01	T.AC.CA.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manual de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	25,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.02	T.AC.CA.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manual de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	15,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.03	T.AC.CA.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manual de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	15,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.04	T.INSTALAÇÃO ARCOND.3	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	55,00	R\$ 754,43	R\$ 88,40		R\$ 121,60	R\$ 19,87	R\$ 0,00	R\$ 984,30	R\$ 46.355,59	R\$ 54.136,44		
3.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	55,00	R\$ 94,90	R\$ 136,79		R\$ 15,30	R\$ 30,74	R\$ 0,00	R\$ 277,72	R\$ 12.742,56	R\$ 15.274,76		

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO						PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP										05/04/2019	
						SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)			
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%						
4		GRUPO 4 - CORTINAS DE AR											R\$ 2.143,15	R\$ 2.559,55			
4.01	T.AC.COR.090	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.02	T.AC.COR.120	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.03	T.AC.COR.150	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.04	T.INSTALAÇÃO.CORTINA	Serviço de Instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	SER.CG	UN	15,00	R\$ 68,50	R\$ 74,38		R\$ 11,04	R\$ 16,72	R\$ 0,00	R\$ 170,64	R\$ 2.143,15	R\$ 2.559,55			
TOTAL GERAL													R\$ 222.415,57	R\$ 261.379,02			

NOTAS

1 - TODOS OS SERVIÇOS FORAM COMPOSTOS EMPREGANDO-SE OS SISTEMAS OFICIAIS PREVISTOS NO DECRETO 7.983/2013, AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OS CONCEITOS E METODOLOGIAS DO MANUAL DE METODOLOGIAS E CONCEITOS DA CAIXA ECONÔMICA

2 - Os locais de execução dos serviços deverão ser suficientemente protegidos (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.).

3 - Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas. Deverá ser mantida limpeza constante e ainda ser realizada uma limpeza final.

4 - Sistema de Custos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência os custos oficiais para o município de Goiânia-Goiás publicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Decreto Nº 7.983/13.

REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2019 - NÃO DESONERADO

b) SERVIÇOS

Os SERVIÇOS que não contam com correspondentes ou similares adequados no SINAPI foram compostos pela Divisão de Engenharia (DE), utilizando-se, tanto quanto possível, INSUMOS disponíveis no Banco Nacional de Insumos, também de publicação da CAIXA/IBGE. Todas as composições com código iniciado por "T." são próprias ou foram tratadas pelo NE por necessidades / peculiaridades dos serviços (utilizou-se a letra T por conveniência, por ser a letra inicial de TRT).

c) INSUMOS

Os insumos constantes do Banco Nacional de Insumos do SINAPI apresentam-se com o código oficial. Nos demais casos, previstos em lei, utilizou-se a seguinte convenção:

- Insumos iniciados por "PESQUISA" são obtidos através de Pesquisas/Cotações de Mercado.
- Insumos iniciados por "A.", obtidos da publicação mais recente da AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas).
- Outras codificações devem ser consideradas também pesquisas, por serem casos específicos.

5 - ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

116,95% (Horista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE LIGADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)

74,11% (Mensalista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA INDIRETA -)

7 - Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

8 - Os custos dos insumos oficiais foram duplamente checados. Eventuais divergências nos preços finais dos serviços existentes no SINAPI se devem a ajustes de engenharia realizados nos coeficientes e/ou efeitos de arredondamento.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS-SRP				
		SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES				05/04/2019
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNI D.	QUANT./ COEF.	PREÇOM. (UNI T./R\$)	PREÇOM. O. (UNI T./R\$)
T.INSTALAÇÃO ARCOND. 1	Serviço de instalação completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, dijuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com caedado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Garantia;	SER.CG	UN		547,918866	44.200000
	10 BALDE PLASTICO CAPACIDADE " 10" L	MAT.	UN	0,014141	6,92	-
	1003 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PRELUI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,76	-
	11964 PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,73	-
	12 ESCOVA DE AÇO, COM CABO, "4 X 15" FILERAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,77	-
	12692 LULA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO " 7" CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,45	-
	12693 BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLOCHADO	MAT.	PAR	0,017777	50,40	-
	12694 CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,65	-
	12695 CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	10,50	-
	1535 TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	MAT.	UN	10,000000	3,09	-
	242 AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	1,000000	-	12,77
	2436 ELETRICISTA	M.O.	H	1,000000	-	15,38
	38403 ENXADA ESTREITA " 25 X 23" CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	26,99	-
	2711 CARRO-DE-MÃO CACAMBA METALICA E PNEU MACIÇO	MAT.	UN	0,014141	108,95	-
	34627 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	8,21	-
	34653 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	8,37	-
	34784 MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	M.O.	H	1,000000	-	16,05
	36142 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,57	-
	36144 RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,17	-
	36148 CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, RIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURAO E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	50,40	-
	36152 OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LULA E LUBR	MAT.	UN	0,017777	4,09	-
	37370 ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	1,87	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,71	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,34	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,05	-
	37456 MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LULA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	1,13	-
	39662 RUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	10,49	-
	39664 RUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	16,13	-
	411 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,6" MM	MAT.	UN	30,000000	0,11	-
	4332 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,79	-
	4376 BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,15	-
	589 CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	1,000000	27,90	-
	PESQUISA GAS R410	MAT.	KG	1,250000	36,88	-
	* ESTACOMPOSIÇÃO CONSIDERADA DOS DIAMETROS E COMUNS OBSERVADOS PARA OTI PODERAM QUILNAREDI STANCIA SUSUSUALN A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS REPRODUTIVOS INDICADOS PELO FORNECEDOR					

T.INSTALAÇÃO ARCOND. 2	Serviço de instalação completa de Aparelho de Ar Condicionado Split High Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, dijuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com caedado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Garantia;	SER.CG	UN		698,628866	88,400000
	10 BALDE PLASTICO CAPACIDADE " 10" L	MAT.	UN	0,014141	6,92	-
	1003 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PRELUI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,76	-
	11964 PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,73	-
	12 ESCOVA DE AÇO, COM CABO, "4 X 15" FILERAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,77	-
	12692 LULA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO " 7" CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,45	-
	12693 BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLOCHADO	MAT.	PAR	0,017777	50,40	-
	12694 CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,65	-
	12695 CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	10,50	-
	1535 TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	MAT.	UN	10,000000	3,09	-
	242 AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	12,77
	2436 ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000	-	15,38
	38403 ENXADA ESTREITA " 25 X 23" CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	26,99	-
	2711 CARRO-DE-MÃO CACAMBA METALICA E PNEU MACIÇO	MAT.	UN	0,014141	108,95	-
	34627 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	8,21	-
	34653 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	8,37	-
	34784 MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	M.O.	H	2,000000	-	16,05
	36142 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,57	-
	36144 RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,17	-
	36148 CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, RIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURAO E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	50,40	-
	36152 OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LULA E LUBR	MAT.	UN	0,017777	4,09	-
	37370 ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	1,87	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,71	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,34	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,05	-

Documento juntado por RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA e protocolado em 05/04/2019 15:39:48h. Protocolo nº 2274/2019.

37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	1,13	-
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	21,88	-
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	16,13	-
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,8" MM	MAT.	UN	30,000000	0,11	-
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,79	-
4378	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,15	-
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	2,000000	27,90	-
PESQUISA GAS-R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TECNICO	MAT.	KG	1,250000	36,88	-
*ESTACOMPOSICAOCONSIDEROUOSDIAMETROSMAISCOMUNSOSERVADOSPARAOTIPODEMAQUINA E DI STANCIA S USUAIS A INSTALACAO DEVERASE FETADEACORDOCOMOSDIAMETROS DE PROJETO E INDICADOS PELO FORNECEDOR						
T,INSTALACAO,ARCOND.3	Servico de Instalacao Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potencia, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisoria e recomposicao de todas as partes afetadas conforme condicoes originais dos locais, inclui execucao de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulacoes de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gas refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada ate ponto de aguas pluviais, bombas e acessorios necessarios para correto funcionamento nas condicoes de instalacao, suportes internos e externos, grade de protecao com gradeado para condensadoras (se necessario), seguindo especificacoes tecnicas do Manual de Instalacao do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia tecnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega;	SER.CG	UN	754,428866	88,400000	
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE " 10" L	MAT.	UN	0,014141	6,92	-
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PRASTIC PRELLI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,76	-
11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,73	-
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, "4 X 15" FLEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,77	-
12892	LUVIA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,45	-
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	50,40	-
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,65	-
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE III)	MAT.	UN	0,017777	10,50	-
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	MAT.	UN	10,000000	3,09	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	12,77
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000	-	15,38
38403	ENXADRE ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	26,99	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,014141	108,95	-
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	8,21	-
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	8,37	-
34784	MECANICO DE REFRIGERACAO	M.O.	H	2,000000	-	16,05
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,57	-
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,17	-
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, R VELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	50,40	-
36162	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LUVIA E LUVIA	MAT.	UN	0,017777	4,09	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	1,87	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,71	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,34	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	6,000000	0,05	-
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	1,13	-
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	21,88	-
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	16,13	-
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,8" MM	MAT.	UN	30,000000	0,11	-
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,79	-
4378	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,15	-
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	4,000000	27,90	-
PESQUISA GAS-R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TECNICO	MAT.	KG	1,250000	36,88	-
*ESTACOMPOSICAOCONSIDEROUOSDIAMETROSMAISCOMUNSOSERVADOSPARAOTIPODEMAQUINA E DI STANCIA S USUAIS A INSTALACAO DEVERASE FETADEACORDOCOMOSDIAMETROS DE PROJETO E INDICADOS PELO FORNECEDOR						
T,PROJETO	Elaboracao de projeto e "as built" da instalacao de ar condicionado com Anotacao de Responsabilidade Tecnica, do projeto e da execucao, entrega em meio digital, contendo: - indicacao dos pontos de instalacao da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicacao do encaminhamento das tubulacoes, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	94,897893	136,785000	
12892	LUVIA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM)	MAT.	PAR	0,000198	9,45	-
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000198	50,40	-
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000198	13,65	-
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE III)	MAT.	UN	0,000198	10,50	-
2357	DESENHISTA COPISTA	M.O.	H	1,000000	-	19,46
2358	DESENHISTA PROJETISTA	M.O.	H	1,000000	-	20,43
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	M.O.	H	0,500000	-	103,15
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H	0,500000	-	90,64
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000198	1,57	-
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000198	1,17	-
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, R VELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000198	50,40	-
36162	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LUVIA E LUVIA	MAT.	UN	0,000198	4,09	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	1,87	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,71	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,34	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) "COLETADO CAIXA"	MAT.	H	3,000000	0,05	-
PESQUISA,ART	ANOTACAO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART OU RRT) - REF. CREA SERVIÇOS ATÉ 8.000,00	MAT.	UN	1,000000	85,96	-
T,INSTALACAO,CORTINA	Servico de Instalacao de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocacao, fixacao, criacao de ponto elétrico embutido ou de sobrepôr, conforme o caso e recomposicoes de todas as partes áreas afetadas.	SER.CG	UN	68,496713	74,380000	
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE "10" L	MAT.	UN	0,012570	6,92	-
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PRASTIC PRELLI OU EQUIV	MAT.	M	15,000000	2,76	-
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, "4 X 15" FLEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,012570	6,77	-
12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTIQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,000000	9,13	-

Documento juntado por RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA e protocolado em 05/04/2019 15:39:48h. Protocolo nº 2274/2019.

12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO * 7" CM)	MAT.	PAR	0,015802	9,45	-
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLOCHADO	MAT.	PAR	0,015802	50,40	-
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,015802	13,65	-
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE II)	MAT.	UN	0,015802	10,50	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	12,77
38403	ENXADA ESTREITA * 25 X 23" CM COM CABO	MAT.	UN	0,012570	26,99	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,012570	108,95	-
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,015802	1,57	-
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,015802	1,17	-
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FI VELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,015802	50,40	-
36150	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LIVA E UVB	MAT.	UN	0,015802	4,09	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) * COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	1,87	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) * COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,71	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) * COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,34	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) * COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,05	-
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,012570	1,13	-
2437	MONTADOR ELETROMECANICO	M.O.	H	2,000000	-	24,42
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	MAT.	UN	4,000000	0,49	-

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATÓRIO DE PESQUISAS DE MERCADO	
	SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES	05/04/2019

CÓDIGO	TIPO	Descrição			UNIDADE	CUSTO ADOTADO	
PESQUISA.ART	MAT.	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT)			UN	R\$ 85,96	
EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO/E-MAIL/ LINK	VALOR	MÉDIA MERCADO	CUSTOS ADOTADOS		
CREA-GO	(62) 3221-6200	www.crea-go.org.br	R\$ 85,96	R\$ 85,96	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTO
					R\$ 85,96	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

* OBS.: FOI UTILIZADO O PREÇO PARA SERVIÇOS ATÉ DE 8.000,00

CÓDIGO	TIPO	Descrição			UNIDADE	CUSTO ADOTADO	
PESQUISA.GAS.R410	MAT.	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO			KG	R\$ 36,88	
EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO/E-MAIL/ LINK	VALOR	MÉDIA MERCADO	CUSTOS ADOTADOS		
MEGA REFRIGERAÇÃO	3291-7005 - Leandro	Av. Perimetral nº 565, Setor Centro Oeste, Goiânia - GO, 74550-045	R\$ 39,28	R\$ 36,88	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTO
ALMIRANTE	3212-5424	Av. Independência, 5794 - St. Norte Ferroviário, Goiânia - GO, 74063-051	R\$ 36,12		R\$ 36,88	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL FRIO	3591-1005	Av. Perimetral, 586 - Campinas, Goiânia - GO, 74505-011	R\$ 35,24				

Os custos dos materiais constantes das composições analíticas referenciais, demonstradas no RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS, foram baseados em pesquisas de mercado realizadas pelo Núcleo de Engenharia. As composições criadas, tiveram os insumos de mão de obra inseridos conforme entendimento do corpo técnico do tribunal e os seus coeficientes foram apropriados utilizando -se mão de obra constante das publicações SINAPI que fossem compatíveis com os serviços. Tomou-se o cuidado de que o valor adotado para o serviço conseguisse representar as verificações de mercado, enquanto custo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
NÚCLEO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO FAÇAM JUZ À OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI 12.546/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ISS do MUNICÍPIO: 5%

Mês ref.: abril/2019

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	1,50%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%	0,15%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%	0,15%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,56%
ref. ao 1º fator	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 2,36%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	0,85%
ref. ao 2º fator	DF = 0,59%	DF = 0,59%	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%	3,50%
ref. ao 3º fator	L = 6,16%	L = 6,16%	L = 3,50%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12	= 1,07
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	* não se aplica	* não se aplica	* não se aplica
(1 - I)	= 0,96	= 0,91	= 0,96

BDI = 16,12%

BDI = 22,47%

BDI = 10,89%

* Na composição do BDI PRESUMIDO, foram considerados os referenciais presentes no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União

* Considerou-se que as empresas a serem contratadas não farão juz à Desoneração de Folha de Pagamento (LEI 12.546/2011) pois, em geral, não se encontram no rol de atividades elencados na referida legislação.

Classes/grupos CNAE 2.0 considerados:

9521-5 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
 4669-9 AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
 4753-9 APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: O GRUPO 432, QUE GOZA DE POSSIBILIDADE DE OPÇÃO POR DESONERAÇÃO DE FOLHA, ENGLOBAL APENAS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL, NÃO DEVENDO PORTANTO SER CONSIDERADO PARA ESTA OPORTUNIDADE.

FÓRMULA EMPREGADA NA COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622/2013 TCU)

$$\frac{1 + \left(\frac{AC + S + R + G}{1 - I} + \frac{DF}{1 - I} + \frac{L}{1 - I} \right) (1 + \frac{PIS + COFINS + ISSQN}{1 - I})}{1 - I}$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;
 S é uma taxa representativa de seguros;
 R corresponde aos riscos e imprevistos;
 G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
 DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
 L corresponde à remuneração bruta do construtor;
 I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

FONTE:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014.(p.86)

Documento juntado por RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA e protocolado em 05/04/2019 15:39:48h. Protocolo nº 2274/2019.

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,87%	8,30%	10,87%	8,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,58%	18,07%	46,58%	18,07%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,29%	4,80%	6,29%	4,80%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,83%	2,16%	2,83%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,60%	3,51%	4,60%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%
C	Total	14,40%	10,98%	14,40%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,29%	3,22%	17,61%	6,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%	0,56%	0,43%
D	Total	8,82%	3,62%	18,17%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		87,60%	50,47%	116,95%	74,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET